



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

*Paço Municipal "Prefeito João Rosa"*

Rua Pedro Zanetti, 50 - Caixa Postal 04 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

Fone (18) 3856-1222 - Fax (18) 3856-1229 — C.N.P.J. 44.882.223/0001-03

E-mail: pmnguatasecreta@abcrede.com.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.225/09 – DE 07 DE JULHO DE 2009

Abre Credito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de **Credito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$. 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento vigente:

**02.00 – ÓRGÃO – CHEFIA DE EXECUTIVO**

**02.01 – UNID. ORÇ.- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

04.122.0002.1.017/4.4.90.51 – Construção Piscina Balneário..... (275)-R\$-175.000,00

04.122.0002.1.017/4.4.90.51 – Construção Piscina Balneário..... (276)-R\$- 10.000,00

**02.06 – UNID. ORÇ.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0007.1016//4.4.90.51 – Reforma Ampl. Campo de Bocha..... (273)-R\$- 45.000,00

08.244.0007.1016//4.4.90.51 – Reforma Ampl. Campo de Bocha..... (274)-R\$- 6.000,00

**06.00 – ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**06.05 – UNID. ORÇ.- CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0029.1007/4.4.90.51 – Pavimentação Vias Públicas.....(261)R\$- 10.000,00

15.451.0029.1007/4.4.90.51 – Pavimentação Vias Públicas.....(272)R\$- 80.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. .... R\$-326.000,00**

**Artigo 2º)**- O Credito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

**Artigo 3º)** – Face ao remanejamento de verba com o Crédito Adicional de que trata esta Lei, ficam alterados os anexos das respectivas Leis LDO; PPA e, LOA, conforme quadros anexos.

**Artigo 4º)** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 07 de Julho de 2009.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**-Prefeito Municipal-**

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**

**-Secretário-**